TERMO DE CONTRATO 472/26 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ADRIANA DE FATIMA DIAS.

CONTRATADA	**:**	**ADRIANA DE FATIMA DIAS**
CNPJ		**Nº.** 44.239.951/0001-93
DATA	**:**	18/09/2026
PROCESSO ADM.	**:**	Nº 23.696/26
CONTRATO	**:**	Nº 472/26

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, e pela Secretária Municipal de Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ADRIANA DE FATIMA DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Sá, nº 256, Sala 1, Santa Maria, Santos/SP, CEP 11.089-160, telefone: (12) 9614-1550, e-mail: palco22eventos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.951/0001-93 neste ato representada por **ADRIANA DE FATIMA DIAS**, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 36.996.608-9 e do CPF nº 246.169.328-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a realização, por parte da **CONTRATADA**, de uma apresentação artística do Show do “Massacration”, a ser realizado dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento	**:**	Show Musical **– 24º Festival de Rock** “Massacration”
Data	**:**	07/11/2026 – Sábado
Horário	**:**	20:00 horas
Local	**:**	**Espaço Viber –** Rua Goiás/Rua Paraná s/n - Cidade Nova II Indaiatuba – SP.

1.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es): **Andrelino de Jesus Silva,** da Secretaria Municipal de Cultura.

1.3. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão), responsável(eis) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da prestação dos serviços, como também pela conferência

das notas fiscais/fatura. Quando da substituição do(a) Gestor(a), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral. As notas fiscais deverão ser entregues no local da prestação dos serviços, se forem constatadas irregularidades o gestor entrará em contato com a **CONTRATADA** para as devidas providências.

1.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) **Ricardo Diego Varanda Gazzi,** da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA 2ª – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRAESTRUTURA

3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a **CONTRATADA** 06 (seis) horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados.

CLÁUSULA 4ª – CAMARINS

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará no local do evento a instalação de 01 (um) camarim, de uso exclusivo de sua equipe, não sendo permitida a entrada de funcionários da equipe da **CONTRATANTE** ou quaisquer outras pessoas não autorizadas pela produção da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 5ª – SEGURANÇA

5.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias**.**

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se, que no dia, hora e local estabelecido neste contrato, o artista comparecerá e participará do espetáculo promovido pela **CONTRATANTE** para que esta realize uma apresentação, com duração de aproximadamente 1h30 (uma hora e trinta minutos), de acordo com a proposta apresentada pela mesma, respeitando todas as disposições do presente termo.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer outras obrigações além daquelas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuado, nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula 8ª.

7.2. O preposto da empresa será **ADRIANA DE FATIMA DIAS**, brasileira, divorciada, empresária, portador do RG nº 36.996.608-9 e do CPF nº 246.169.328-59, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Como Remuneração pela apresentação artística ora avençada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), sendo 50% (cinquenta por cento) - R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) dia 03/11/2026, via transferência bancária, na Conta - Banco C6 S.A. (336) – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12703839-6, em nome de **PALCO 22 EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS.** – CNPJ nº 44.239.951/0001-93 e 50% (cinquenta por cento) - R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), dia 13/11/2026.

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo gestor.

CLÁUSULA 9ª – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS ÀS PARTES

9.1. A **CONTRATANTE** assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens e equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** ou sua equipe, em caso de culpa comprovada da mesma, obrigando-se a **CONTRATANTE** pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA,** sempre em iguais quantidades, modelos e marcas dos bens danificados.

CLÁUSULA 10ª – RESCISÃO

10.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, multa contratual equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total do contrato, independentemente de quaisquer outros valores, ou já pagos antecipadamente pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** ou que deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

CLAUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela qual se regerá.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3. Este contrato somente poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de inadimplemento contratual, nos casos previstos em lei.

11.4. Em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da Administração estatuídos no art. 139 da mesma lei.

11.5. O valor total da presente avença é de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). As despesas decorrentes onerarão as dotações próprias do orçamento vigente codificadas sob a rubrica nº 01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39

CLÁUSULA 12ª – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, 18 de setembro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADRIANA DE FATIMA DIAS
Data: 24/09/2026 16:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA DE FATIMA DIAS
p/contratada

Gestor:

Andrelino de Jesus Silva

Fiscal:

Ricardo Diego Varanda Gazzi

/jg

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	ADRIANA DE FATIMA DIAS
CONTRATO (DE ORIGEM)	**:**	Nº 472/26 - Inexigibilidade de Licitação – Processo Adm. nº 23.696/26
OBJETO	**:**	Apresentação artística do **"Massacration"**, Show Musical como atração no 24º Festival de Rock, em 07/11/2026 – Sábado, às 20:00 horas, no Espaço Viber – Rua Goiás/Rua Paraná s/n - Cidade Nova II Indaiatuba – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 18 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
Cargo	**:**	Prefeito Municipal
CPF	**:**	Nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Cultura
CPF	**:**	Nº 149.198.618-26

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	**ADRIANA DE FATIMA DIAS**
Cargo	**:**	Representante
CPF	**:**	Nº 246.169.328-59

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE FATIMA DIAS
Data: 24/09/2026 15:33:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	**:**	Secretária Municipal de Cultura
CPF	**:**	Nº 149.198.618-26

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	**:**	**ANDRELINO DE JESUS SILVA**
Cargo	**:**	Assistente De Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 268.250.568-67

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	**:**	**RICARDO DIEGO VARANDA GAZZI**
Cargo	**:**	Analista Cultural
CPF	**:**	Nº 395.437.948-12

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsáveis por prestações de contas

Nome	**:**	**ANDRELINO DE JESUS SILVA**
Cargo	**:**	Assistente De Serviços Administrativos
CPF	**:**	Nº 268.250.568-67

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo parecer jurídico

Nome	**:**	**MARY TERUKO IMANISHI HONO**
Cargo	**:**	Procuradora do Município
CPF	**:**	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	**:**	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	**:**	**ADRIANA DE FATIMA DIAS**
CNPJ	**:**	Nº 44.239.951/0001-93
CONTRATO	**:**	Nº 472/26 - Inexigibilidade de Licitação – Processo Adm. nº 23.696/26
DATA DA ASSINATURA	**:**	18/09/2026
VIGÊNCIA	**:**	30/11/2026
OBJETO	**:**	Apresentação artística do **"Massacration"**, Show Musical como atração no 24º Festival de Rock, em 07/11/2026 – Sábado, às 20:00 horas, no Espaço Viber – Rua Goiás/Rua Paraná s/n - Cidade Nova II Indaiatuba – SP.
VALOR	**:**	R$ 68.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 18 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br